



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2006

A Comissão de Pós-Graduação da Escola de Administração, em sessão do dia 26 de abril de 2006, considerando a necessidade de regulamentar o “desempenho acadêmico satisfatório” do aluno dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, para fins de manutenção da bolsa de estudos,

RESOLVE:

Art. 1 – Criar o Índice de Aproveitamento Semestral (I.A.S.), exclusivamente para fins de avaliação do desempenho acadêmico do aluno bolsista, com base na seguinte expressão:

$$\frac{(\text{conceito "D"} \times 0) + (\text{conceito "C"} \times 1) + (\text{conceito "B"} \times 2) + (\text{conceito "A"} \times 3)}{\text{Total de créditos do semestre}}$$

Art. 2 – Definir o I.A.S. de 2,5 como correspondendo a desempenho acadêmico satisfatório.

Art. 3 – O I.A.S. será considerado somente nos dois primeiros semestres do Curso de Mestrado e Doutorado acadêmicos; a partir do terceiro semestre será considerado o Índice Geral de Aproveitamento do Curso, mantendo-se o valor de 2,5 como correspondendo a desempenho acadêmico satisfatório.

Art. 4 – O aluno bolsista que não atingir o I.A.S. de 2,5 em qualquer um dos dois primeiros semestres de seu Curso de Mestrado ou Doutorado Acadêmico, ou que não atingir o I.G.A. de 2,5 em qualquer dos semestres subsequentes, perderá, automaticamente o direito à bolsa de estudos.

Parágrafo único - Alunos que, num primeiro momento, não obtiveram bolsa deverão se enquadrar nos termos desta resolução para fins de futura concessão.

Art. 5 – Revogam-se disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de maio de 2006.

Prof. Dr. Luis Felipe Nascimento
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Administração
Escola de Administração / UFRGS